



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025
Com base no art. nº 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.083.659/0001-14, com sede à Avenida Pedro Ferreira, 159 - Centro, Jequitinhonha-MG - CEP - 39.960-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público a manifestação de interesse dessa Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	03/12/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br
LINK DO EDITAL	www.jequitinhonha.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa Contratação de empresa para fornecimento e implantação do serviço de e-mail utilizando a plataforma Google Workspace Business Starter, destinado a 50 usuários da Prefeitura de Jequitinhonha, visando a melhoria da comunicação interna e da colaboração entre os membros do órgão público, com ênfase nos recursos integrados do Google Workspace, para a Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3. ANEXO III - DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

1.2.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jequitinhonha/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:





DOTAÇÃO	FONTE
04.122.2001.4014 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3.3.90.39.00 – Ficha 95	1.500.000.0000 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 22.452,48 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:





4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em até o 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e após formalização da liquidação da despesa, juntamente com as autorizações de fornecimentos para Prefeitura.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jequitinhonha-MG, 1º de dezembro de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretária Municipal de Administração e Finanças





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para fornecimento e implantação do serviço de e-mail utilizando a plataforma Google Workspace Business Starter, destinado a 50 usuários da Prefeitura de Jequitinhonha, visando a melhoria da comunicação interna e da colaboração entre os membros do órgão público, com ênfase nos recursos integrados do Google Workspace, para a Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG. Conforme especificações detalhadas e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Fornecimento e implantação do serviço de e-mail utilizando a plataforma Google Workspace Business Starter, destinado a 50 usuários da Prefeitura de Jequitinhonha, visando a melhoria da comunicação interna e da colaboração entre os membros do órgão público, com ênfase nos recursos integrados do Google Workspace.	Serviço	12

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A escolha do Google Workspace Business Starter se mostra essencial para otimizar a comunicação interna da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha. Esta solução SaaS oferece um conjunto de ferramentas, incluindo e-mail, suíte de produtividade (Google Docs, Google Sheets, Google Slides) e outros aplicativos, todos hospedados na nuvem. Isso permitirá maior agilidade no compartilhamento, edição e colaboração em documentos, simplificando processos internos e facilitando a interação com os cidadãos. A abordagem integrada do Google Workspace Business Starter também oferece uma maneira econômica de acessar recursos avançados, alinhando-se às necessidades e orçamento da Prefeitura.

2.2. Segurança e Proteção de Dados: O Gmail é desenvolvido pela Google, uma das maiores empresas de tecnologia do mundo, com investimentos significativos em segurança cibernética. O Gmail oferece recursos avançados de proteção contra ameaças de segurança, como filtros antispam e antivírus, autenticação em dois fatores e criptografia de ponta a ponta. A utilização do Gmail proporciona um ambiente mais seguro para a troca de informações sensíveis e comunicações oficiais da Prefeitura.

2.3. Integração com Ferramentas de Produtividade: O Gmail é parte integrante do Google Workspace (anteriormente conhecido como G Suite), que oferece uma suíte completa de aplicativos de produtividade, como Google Docs, Google Sheets e Google





Slides. Essa integração permite uma colaboração mais eficiente entre os membros da equipe, com a possibilidade de compartilhar, editar e colaborar em documentos em tempo real, aumentando a eficácia dos processos internos.

2.4. Armazenamento na Nuvem e Acessibilidade: O Gmail oferece amplo espaço de armazenamento na nuvem, permitindo que os usuários armazenem e acessem seus e-mails e documentos de qualquer dispositivo conectado à Internet. Essa capacidade de acesso remoto é especialmente relevante para a Prefeitura, uma vez que possibilita um acesso rápido e fácil às informações, mesmo quando fora do local de trabalho.

2.5. Escala e Confiabilidade: O Gmail é conhecido por sua confiabilidade e disponibilidade. A infraestrutura da Google é projetada para lidar com grandes volumes de dados e usuários simultâneos, o que é crucial para atender às demandas da Prefeitura e garantir a continuidade dos serviços de e-mail, mesmo em situações de alta carga.

2.6. Suporte Técnico e Atualizações Contínuas: A Google oferece suporte técnico abrangente para seus produtos, incluindo o Gmail. Além disso, a empresa realiza atualizações regulares para melhorias de desempenho, segurança e funcionalidades, garantindo que a Prefeitura tenha acesso a uma solução de e-mail moderna e atualizada.

2.7. Credibilidade Institucional: Utilizar um domínio personalizado no Gmail (como “@jequitinhonha.mg.gov.br”) transmite uma imagem mais profissional e confiável para os cidadãos e parceiros que interagem com a Prefeitura por meio do e-mail oficial. Isso contribui para a reputação e a credibilidade da instituição.

3 ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO E A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1.01. O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por profissionais nomeados ao exclusivo critério do CONTRATANTE, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;

3.1.02. Os profissionais nomeados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, de forma eletrônica ou manual, em planilhas ou livro de ata, de maneira objetiva e, quando necessário, deverão comunicar formalmente aos gestores responsáveis do CONTRATANTE, as intercorrências observadas que impliquem em inconformidades na execução do objeto;

3.1.03. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Unidade Fiscalizadora deverão ser exercidas, quando solicitadas ou não, pelo órgão competente, com a anuência do seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3.1.04. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Unidade Fiscalizadora, durante a execução do objeto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.1.05. O CONTRATANTE resguarda-se do direito de, ao seu exclusivo critério, e para qualquer finalidade, auditar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de qualquer instrumento técnico ou através da promoção de diligências, a fim de garantir a correta execução do objeto e os interesses do CONTRATANTE.





3.2. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS

3.2.01. DO CONTRATANTE

- 3.2.01.01. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no termo de referência técnica, na proposta de preços adjudicada na CONTRATADA e no contrato;
- 3.2.01.02. Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da CONTRATADA;
- 3.2.01.03. Solicitar junto à CONTRATADA, ao seu exclusivo critério na Autorização de Fornecimento, os quantitativos relativos à execução do objeto, em cada Grupo de Serviço;
- 3.2.01.04. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 3.2.01.05. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 3.2.01.06. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;
- 3.2.01.07. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 72h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.2.01.08. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, composta por profissionais nomeados ao exclusivo critério do CONTRATANTE, cuja ratificação de referida nomeação dar-se-á pela edição de Portaria, também pelo CONTRATANTE;
- 3.2.01.09. Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Fiscalizadora;
- 3.2.01.10. Permitir o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, afim de que o objeto possa ser corretamente executado;
- 3.2.01.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela CONTRATADA, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;
- 3.2.01.12. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora, assim que seja constatada a sua conformidade.

3.2.02. DA CONTRATADA

- 3.2.02.01. Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o termo de referência técnica, coma proposta de preços adjudicada da CONTRATADA e com o contrato;
- 3.2.02.02. Iniciar a execução do objeto em até 2 (dois) dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pelo CONTRATANTE.





- 3.2.02.03. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de licitação;
- 3.2.02.04. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 3.2.02.05. Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;
- 3.2.02.06. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 3.2.02.07. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios, causados aos vens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondendo, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 3.2.02.08. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo CONTRATANTE, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;
- 3.2.02.09. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- 3.2.02.10. Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daqueles inerentes a execução do objeto junto ao CONTRATANTE;
- 3.2.02.11. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do CONTRATANTE;
- 3.2.02.12. Comunicar à Unidade Fiscalizadora do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- 3.2.02.13. Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificações do CONTRATANTE, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;
- 3.2.02.14. Produzir, disponibilizar ao CONTRATANTE e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;
- 3.2.02.15. Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério do CONTRATANTE, todos os bancos de dados e demais informações, de qualquer natureza, que tenham sido produzidos e encontrem-se no âmbito da execução do objeto, de propriedade do CONTRATANTE, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo CONTRATANTE;
- 3.2.02.16. Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.





3.3. DA AUTORIZAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.3.01. O fornecimento do objeto deverá iniciar, exclusivamente, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE, em no máximo 02 (dois) dias, contados do conhecimento da Autorização pela CONTRATADA;

3.3.02. O CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, solicitará à CONTRATADA, os quantitativos relacionados à execução do objeto, em cada Grupo de Serviço;

3.3.03. A Nota de Empenho será automaticamente cancelada e o contrato rescindido se a CONTRATADA não cumprir com o prazo de execução, exceto por motivo justificado com antecedência junto ao CONTRATANTE;

3.3.04. Além do cancelamento da Nota de Empenho e da rescisão do contrato, serão aplicadas as sanções administrativas e as penalidades previstas no instrumento de contratação;

3.4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.01. A licitante deverá apresentar, por ora de sua participação no processo de licitação, a Proposta de Preços OBRIGATORIAMENTE em conformidade com o que está descrito neste termo de referência técnica e no instrumento de convocação;

3.4.02. A licitante deverá apresentar em sua Proposta a Planilha de Formação de Preços devidamente preenchida, conforme o modelo no ANEXO II;

3.4.03. Incorporar todas as despesas, custos diretos e indiretos de qualquer natureza, inerentes à execução do objeto pela CONTRATADA aos preços ofertados na sua proposta, incluindo e não se limitando a: (1) custos com frete e seguros; (2) despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins; (3) custos com logística e transporte; (4) custos com a aquisição de bens e materiais; (5) custos com o pagamento de impostos e tributos e; (6) despesas operacionais de qualquer natureza;

3.4.04. Informar OBRIGATORIAMENTE todos os preços solicitados, contemplado todos os Grupos de Serviços descritos na Planilha de Formação de Preços, sob pena de desclassificação da licitante;

3.4.05. Apresentar os preços contados em moeda corrente dos país (R\$), contendo duas casas decimais para números fracionais (não inteiros);

3.4.06. Informar OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, os preços unitários e totais por item de serviço, o total de cada grupo de serviço e total geral da proposta, conforme solicitados na Planilha de Formação de Preços.

4 PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será estabelecido em 12 (doze) meses, conforme preconizado pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84. Caso haja necessidade, poderá ser avaliada a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa técnica e autorização legal.





5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Prazo de Implantação

5.1.01. O prazo máximo para a entrega e implantação do aplicativo web será de [03 dias] dias a partir da assinatura do contrato.

5.2. Capacitação e Treinamento

5.2.01. A contratada deverá oferecer treinamento adequado para os usuários designados pela Secretaria Municipal de Administração, visando garantir o pleno aproveitamento das funcionalidades do aplicativo.

6 CRITÉRIO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta, no caso de pagamento único.

6.2. A empresa contratada deverá apresentar relatórios detalhados das atividades realizadas para fins de verificação e liberação dos pagamentos.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, nas seguintes dotações orçamentárias da CONTRATANTE:

04.122.2001.4014 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 95 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Jequitinhonha/MG, 1º de dezembro de 2025.

Julimara Ramos Brito

Secretária Municipal de Administração e Finanças





ANEXO II
Proposta Comercial

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL/TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e implantação do serviço de e-mail utilizando a plataforma Google Workspace Business Starter, destinado a 50 usuários da Prefeitura de Jequitinhonha, visando a melhoria da comunicação interna e da colaboração entre os membros do órgão público, com ênfase nos recursos integrados do Google Workspace.	Serv.	12		

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data: _____ de _____
2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 068/2025.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou





entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais.

_____, _____, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)





ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ZZZ/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE E-MAIL UTILIZANDO A PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER.

Pelo presente instrumento particular, de um lado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.083.659/0001-19 com sede à Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro, Jequitinhonha/MG, neste ato representado por seu Representante, **[NOME DO REPRESENTANTE]**, doravante denominado **CONTRATANTE**, **E de outro lado: [NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob n.º [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO], **[NOME DA REPRESENTADA]**, doravante denominada **CONTRATADA**, Têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e implantação do serviço de e-mail utilizando a plataforma Google Workspace Business Starter, destinado a 50 usuários da Prefeitura de Jequitinhonha, visando a melhoria da comunicação interna e da colaboração entre os membros do órgão público, com ênfase nos recursos integrados do Google Workspace, para a Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.

Item	Descrição Dos Serviços	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Global
01	Fornecimento e implantação do serviço de e-mail utilizando a plataforma Google Workspace Business Starter, destinado a 50 usuários da Prefeitura de Jequitinhonha, visando a melhoria da comunicação interna e da colaboração entre os membros do órgão público, com ênfase nos recursos integrados do Google Workspace.	Serviço	12		

1.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

I – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições;





- II – Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário;
- III – Reparar, remover, refazer ou substituir os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- IV – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- V – Manter a plataforma em funcionamento estável, com atualizações e melhorias contínuas;
- VI – Cientificar à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- I – Efetuar o pagamento conforme cronograma pactuado;
- II – Fornecer os dados necessários à implantação da plataforma;
- III – Indicar equipe técnica para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- IV – Zelar pela adequada utilização da solução pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal permitido, mediante aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ [VALOR], com pagamentos mensais no valor de R\$ [VALOR MENSAL], a serem realizados mediante apresentação de nota fiscal e atesto da coordenação técnica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO





7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, em conjunto com representantes indicados pelos municípios consorciados, que verificarão o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais na sede do Município de Jequitinhonha/MG.

8.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) enviando-a ao seguinte endereço eletrônico: compras@jequitinhonha.mg.gov.br qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhada à Secretária da pasta para atesto e rubrica.

8.3. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

8.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se do IPCA-E, bem como juros moratórios com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), bem como o comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS, se o caso.

8.6. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

8.7. Na ausência do número da agência e conta bancária não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021;

9.2. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

9.2.1. Multa, nas seguintes situações:

9.2.1.1. moratória de 1% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 3.1 a 3.5, até o limite de 15%, a partir do que, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar a multa por inexecução total ou contratar diretamente o serviço à custa da CONTRATADA, imputando-lhe ainda os danos e prejuízos que vier a sofrer em decorrência da inadimplência.

9.2.1.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jequitinhonha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.





9.3.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município de Jequitinhonha pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

9.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem

9.6. A penalidade prevista na cláusula 6.2.1.2 tem caráter de sanção administrativa, servindo como piso de indenização que não impede a indenização suplementar, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

9.7. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

9.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

10.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.1.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.1.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

10.1.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;





11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na aplicação de penalidades e rescisão do contrato.

12.2. A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE além da rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretária Municipal de Administração, Srº responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 006/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA
CNPJ 18.083.659/0001-14
REPRESENTANTE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CONTRATADA

